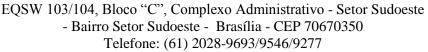


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA **BIODIVERSIDADE** COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A







EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de **processo seletivo** simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de brigadistas e chefes de esquadrão que irão formar brigada temporária para a prevenção e combate a incêndios florestais e apoio operacional na unidade de conservação da natureza Parque Nacional de Brasília e Reserva Biológica da Contagem pelo período máximo de seis meses e pelo período máximo de três anos, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Local e número de vagas a serem preenchidas:

Parque Nacional de Brasília e Reserva Biológica da Contagem, 03 (três) vagas para Chefes de Esquadrão pelo período máximo de 6 meses; 01 (uma) vaga para Chefes de Esquadrão pelo período máximo de 3 anos; 19 (dezenove) vagas para Brigadistas pelo período máximo de 6 meses e; 01 (uma) vaga para Brigadistas pelo período máximo de 3 anos.

- 1.2 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:
- 1.2.1 Pré-seleção: avaliação física e habilidades com o uso de ferramentas agrícolas. Os inscritos serão submetidos à pré-seleção e apenas os aprovados poderão participar do curso.
- 1.2.2 Curso: Será realizado um curso de 40 h para os pretendentes às vagas de Chefe de Esquadrão e às de Brigadista. As avaliações realizadas ao longo do curso determinarão a classificação final dos participantes.

OBSERVAÇÃO: Será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1 O curso é gratuito, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.
- 2.1. A inscrição será realizada nos seguintes locais e períodos:

Local: Portão de Serviço da Sede Administrativa do Parque Nacional de Brasília e Reserva Biológica da Contagem, BR-450 (EPIA norte), km 8,5, CEP 70635-800, Brasília, Distrito Federal.

Período: de 01/04/2019 a 05/04/2019, no horário: das 9h às 12h e das 14h às 17h.

- 2.3 A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO.**
- 2.4 Documentos necessários para a Inscrição na etapa de préseleção:
 - 2.4.1 Original e cópia da Carteira de Identidade.
 - 2.4.2 Original e cópia do CPF Cadastro de Pessoa Física.
 - 2.4.3 Original do Atestado Médico.
- 2.4.4 Cópia do Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato.
 - 2.4.5 Original de Tipagem Sanguínea e Fator RH.
- 2.4.6 Cópia da CNH (categorias B, C, D ou E) **Apenas para** a vaga de Chefe de Esquadrão.
- 2.5 <u>As pessoas aprovadas e selecionadas</u> deverão apresentar até o **dia 08/05/2019** os seguintes documentos:
- 2.5.1 Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
- 2.5.2 Comprovante de Escolaridade (ou Declaração de que sabe ler e escrever) (cópia).
- 2.6 Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada no item 2.3 e 2.4.
- 2.7 Não poderão participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3. PROCEDIMENTOS PARA A PRÉ-SELEÇÃO:

- 3.1. Os candidatos deverão comparecer para os Testes de Aptidão Física e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas no Portão de Serviço da Sede Administrativa do Parque Nacional de Brasília e Reserva Biológica da Contagem, BR-450 (EPIA norte), km 8,5, CEP 70635-800, Brasília, Distrito Federal, dia 16/04/2019 das 07h às 8h para o Teste de Aptidão Física e dia 18/04/2019 das 07h às 8h para o Teste de Habilidades no Uso de Ferramentas Agrícolas.
- 3.2. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames seletivos de caráter eliminatório e classificatório, dividido em quatro etapas: Avaliação de documentos, Exame Médico, Teste de Aptidão Física e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas.
- 3.3. Exame Médico (eliminatório) Os candidatos deverão apresentar atestado de saúde comprovando que se encontram APTOS a participar do processo de seleção.
- 3.4. O não-comparecimento implica em eliminação automática do candidato.
- 3.5. O Teste de Aptidão Física (eliminatório e classificatório como critério de desempate do THUFA) constará dos exames especificados:
- 3.5.1. Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos. Distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 20 (vinte) quilos. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo é de 30 (trinta) minutos, andando. Aquele que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.
- 3.6. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas constará dos exames especificados:
- 3.6.1. Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas. O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de, no máximo, 20 (vinte) minutos. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores. Esse teste tem caráter eliminatório e classificatório.
- 3.6.2. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.
- 3.6.3. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos, sendo que serão atribuídos até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, até 3 (três) pontos para rastelamento da área e até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

- 3.7. Havendo empate no teste acima citado, deverá ser observado o seguinte critério para o desempate, na ordem:
 - 3.7.1. Ter menor tempo de execução do TAF;
 - 3.7.2. Ter maior idade:
 - 3.7.3. Ter maior grau de escolaridade.
- 3.8. O resultado do Processo de Pré-Seleção será divulgado no **dia 26/04/2019**, no local Portão de Serviço da Sede Administrativa do Parque Nacional de Brasília e Reserva Biológica da Contagem, BR-450 (EPIA norte), km 8,5, CEP 70635-800, Brasília, Distrito Federal.
 - 3.9. O candidato **será eliminado** na pré-seleção quando:
- 3.9.1. Não apresentar atestado médico comprovando estarem APTOS a suportar esforço físico;
- 3.9.2. Faltar a qualquer das provas constantes do processo seletivo, por quaisquer motivos;
 - 3.9.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

4. QUEM E QUANTOS CANDIDATOS SERÃO CONVOCADOS PARA PARTICIPAR DO CURSO?

- 4.1. Serão convocados para participar do Curso de Formação de Brigadas e Chefes de Esquadrão para Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais no Parque Nacional de Brasília e Reserva Biológica da Contagem os candidatos com melhor classificação no THUFA, desde que tenham atingido a nota mínima exigida. O limite máximo de vagas para o curso será o seguinte:
- a) Unidades com até 3 Esquadrões: Serão convocados para participar do Curso de Formação 30 candidatos para a vaga de brigadista e 06 para a vaga de chefe de esquadrão, aprovados no TAF e com melhor desempenho no THUFA.
- b) Unidades com 4 ou 5 Esquadrões: Serão convocados para o Curso de Formação 40 candidatos para a vaga de brigadista e 8 para a vaga de chefe de esquadrão, aprovados no TAF e com melhor desempenho no THUFA.
- c) Unidades com 6 ou mais Esquadrões: Serão realizados dois cursos com turmas de 30 candidatos para a vaga de brigadista e 06 para a vaga de chefe de esquadrão, aprovados no TAF e com melhor desempenho no THUFA.

OBS: Nas localidades em que o índice histórico de candidatos que mesmo aprovados nos testes de TAF e THUFA não comparecem para a realização do curso, ou a desistência durante a realização deste é alto, o número de convocados pode ser aumentado em até 10%.

5. DATAS E LOCAIS DA REALIZAÇÃO DO CURSO PARA OS CANDIDATOS A BRIGADISTAS E CHEFES DE esquadrão:

5.1. Os candidatos aprovados na pré-seleção deverão comparecer no Local Portão de Serviço da Sede Administrativa do Parque Nacional de Brasília e Reserva Biológica da Contagem, BR-450 (EPIA norte), km 8,5, CEP 70635-800, Brasília, Distrito Federal para a participação no curso, que ocorrerá entre os dias 29/04/2019 e 03/05/2019, das 8:00 h às 18 h.

6. CONTEÚDO DO CURSO:

- 6.1. O Curso de Formação de Brigadas tem uma carga horária de 40 (quarenta) horas-aula semanais, sendo 20 (vinte) horas-aula expositivas de teoria e 20 (vinte) horas-aula de práticas de campo efetuadas com a utilização de ferramentas e equipamentos simulando situações reais de incêndios florestais, inclusive com a divisão de esquadrões e chefias.
- 6.2 Durante todo o curso, os candidatos inscritos para a vaga de chefes de esquadrão serão treinados para exercer sua função de chefe do esquadrão, sendo, para isso, orientados pelos instrutores. Os instrutores estarão avaliando a desenvoltura dos candidatos.

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS DURANTE O CURSO:

7.1. <u>Para Vagas de Brigadistas</u> (até 6 meses e até 3 anos de contrato) os critérios de avaliação a serem utilizados serão os seguintes:

pontos);

pontos);

- 7.1.1. Manuseio de ferramentas e equipamentos (2,0 pontos);
- 7.1.2. Manutenção de ferramentas e equipamentos (2,0
- 7.1.3. Desempenho na aula prática de combate terrestre (2,0
- 7.1.4. Comportamento e atitude em relação ao grupo (2,0 pontos);
 - 7.1.5. Conhecimentos teóricos (2,0 pontos).

- 7.2. <u>Para Vagas de Chefe de esquadrão</u> (até 6 meses e até 3 anos de contrato) os critérios de avaliação a serem utilizados serão os seguintes:
 - 7.2.1. Manuseio de ferramentas e equipamentos (1,0 pontos);
- 7.2.2. Manutenção de ferramentas e equipamentos (principalmente moto- bombas) (2,0 pontos);
- 7.2.3. Desempenho na coordenação das ações da brigada no combate terrestre (3,0 pontos);
- 7.2.4. Comportamento e atitude em relação ao grupo (chefia e liderança) (2,0 pontos);
 - 7.2.5. Conhecimentos teóricos (2,0 pontos).
- **OBSERVAÇÃO:** Os conhecimentos teóricos dos alunos poderão ser avaliados através da aplicação de prova escrita individual ou prova oral individual, a critério dos instrutores.
- 7.3 Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
 - 7.3.1. Tiver maior idade;
 - 7.3.2. Tiver maior grau de escolaridade.
- 7.4. É de responsabilidade da UC, uma vez de posse da avaliação e classificação final contendo a nota final geral dos alunos, dar publicidade imediata dos resultados, fixando as listas em local público.
- 7.5. É obrigatória a presença do aluno em 100% das aulas teóricas e práticas.
- 7.6. Os alunos do curso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.
- 7.7 Serão considerados aprovados os alunos que receberem nota final igual ou superior a 6.0 (seis) pontos.
- 7.8 Somente os alunos aprovados receberão o certificado emitido pelo ICMBio.

8. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A FUNÇÃO DE CHEFES DE ESQUADRÃO E BRIGADISTAS

8.1. Os candidatos aprovados no curso serão classificados conforme maior nota. A contratação obedecerá à ordem de classificação no CURSO.

- 8.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 8.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 8.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 8.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 8.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos.
- 8.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

9. RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

- 9.1. O candidato convocado deverá apresentar-se na data de 08/05/2019, contados a partir do primeiro dia útil ao seguinte dia da convocação.
- 9.2. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
- 9.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);
- 9.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).
- 9.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
- 9.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.
- 9.2.5. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado até que regularize as pendências, observado o limite de dez dias. Em caso de não regularização será dado prosseguimento a lista de classificação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados do dia seguinte à divulgação do resultado.
 - 10.2. O recurso pode ser interposto em:
- 10.2.1. formato eletrônico, através do e-mail protocolo.pnb@icmbio.gov.br;
- 10.2.2. formato físico, na sede da Unidade de Conservação a que ficarão vinculados os contratados selecionados mediante este Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 10.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 10.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 10.6. O resultado dos recursos estará disponível no sítio eletrônico

http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais?id=10190:editais-diversos-2019 e na sede da Unidade de Conservação.

11. SALÁRIO

- 11.1. Para a vaga de Chefe de Esquadrão: 1,5 Salário Mínimo mais auxílios.
- 11.2. Para a vaga de Brigadista; 1 Salário Mínimo mais auxílios.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 12.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Unidade de Conservação, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 12.3. O candidato deve comparecer nos testes e provas portando original de Documento de Identificação com foto.

- 12.4. A convocação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 12.5. O contrato administrativo poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, devendo, neste último caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.
- 12.6. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão ou da entidade por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 12.7. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
- 12.7.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
- 12.7.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
- 12.7.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 12.8. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Cadastro de Reserva. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
- 12.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
- 12.10. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 12.11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano.